

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 17 de abril de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cilindro e recarga de oxigênio medicinal. O valor máximo da licitação é de R\$ 217.042,50. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 3 de abril de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal
Republicado para resposta a impugnação

PORTARIA Nº 783/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor AMISAELE DE ANDRADE, matrícula 2761785, até 15 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 784/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CRISTIANE DA SILVA, matrícula 180319, até 16 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 785/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA DO ROCIO DE SANTANA DOS SANTOS, matrícula 54755, até 30 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 786/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Determinar o afastamento do servidor MURILO DE CARVALHO HAAS, matrícula 2777282, para tratamento médico até 07 de maio de 2023, retornando após este período as suas funções, evitando carregar peso por 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 787/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA, matrícula 57320, até 30 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 788/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 100 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Médico Pericial expedido pelo Dr. Méierson Reque Júnior (CRM 25.932),

R E S O L V E

Conceder Licença por Doença em Pessoa da Família à servidora SILVIA MARIA PRESTES PRADO, matrícula 56545/56545-1, até 15 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 789/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora ANA CLAUDIA DEBAS, matrícula 212695, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 790/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3,5 (três diárias e meia) em favor do servidor RAFAEL DE OLIVEIRA, matrícula 2775379, CPF nº 078.810.429-23, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
04/04/2023	Foz do Iguaçu/PR – Capacitação Lei Geral de Proteção de	CRUZE AZJ 5476
07/04/2023	Dados na Administração Pública.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 842,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 842.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no memorando nº 067/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogada por 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que objetiva a contratação emergencial de Motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 843.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no processo protocolado nº 1450/2022,

R E S O L V E

Art. 1º. Altera o Decreto nº 165, de 14 de agosto de 2002, publicado no Jornal Diário dos Campos de 15/08/02, edição nº 28.703:

Onde lê-se:

“**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado CONDOMÍNIO TIBAGI, constituído de 15 (quinze) lotes, situados na zona urbana, bem como demais áreas institucionais, localizado em área de 101.677,11m² (cento e um mil, seiscentos e setenta e sete metros e onze centímetros quadrados) no imóvel de matrícula nº 6.231 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de URIAS BUENO DE CAMARGO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 409.518.209-15.”

Leia-se:

“**Art. 1º.** Fica aprovado o “CONDOMÍNIO TIBAGI”, constituído de 15 (quinze) lotes, situados na zona urbana, bem como demais áreas institucionais, localizado em área de 101.677,11m² (cento e um mil, seiscentos e setenta e sete metros e onze centímetros quadrados) no imóvel de matrícula nº 6.231 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de URIAS BUENO DE CAMARGO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 409.518.209-15.”

Art. 2º. Revoga-se o art. 2º do Decreto nº165/2002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 844.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o transcurso das festividades de Páscoa e, ainda, o contido no Decreto nº 12.816/2022, do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais durante o dia 06 de abril (quinta-feira) próximo.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidos neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais de saúde pública, profissionais de saúde lotados no hospital, transporte de pacientes e farmácia pública, Defesa Civil, turismo, coleta e remoção de lixo, vigilância noturna, Conselho Tutelar e atendimento a pessoas carentes em situação de risco social, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI****ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2023****6ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentação conforme ITEM 10.1 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 10/04/2023, às 8h os candidatos a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Estagiários**Local: Sede**

Licenciatura em Pedagogia Vespertino (tarde) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
4º	Esmeralda Aparecida Silva Nascimento	6/2/2004	20

Cursando Administração Noturno (noite) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
9º	Luana de Cassia da Rocha Quadros	18/2/1999	15
10º	Sheila Aparecida Machado	2/7/1999	15
11º	Thalita Marins Rosa	6/1/2001	15

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para ingresso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Número da inscrição no PIS/PASEP;

- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- g) O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.
- h) Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- i) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- j) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

Palácio do Diamante, três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal